



## MENSAGEM Nº 002/2020 (ANÁLISE URGENTE)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA/CE**

### SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o teor do Projeto de Lei nº 002/2020 que possui a seguinte emenda:

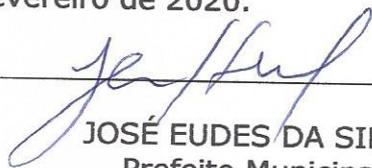
Cria o cargo de Assistente Social junto a Secretaria de Educação e dá outras providências.

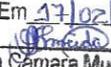
O presente projeto de lei cria o cargo de assistente social para trabalhar junto a Secretaria de Educação, classificado como de extrema importância para o desenvolvimento dos alunos, através da orientação de diretores, coordenadores, professores, pais e alunos para que entendam seu papel social na escola.

Assim, esperamos contar com a valiosa compreensão e colaboração de Vossas Excelências, legítimos representantes do povo do nosso Município, no sentido de apreciarem e aprovarem o citado Projeto de Lei. Dessa forma, aguarda-se de Vossas Excelências o apoio unânime à aprovação da matéria em pauta, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Ademais, aproveita-se o ensejo para renovar os votos de elevada estima e respeito.

Potiretama/CE, 10 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ EUDES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Recebido Em 17/02/20  
  
Secretária da Câmara Municipal  
de Potiretama



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Projeto de Lei Nº 002/2020, de 10 de fevereiro de 2020.**

"Cria o cargo de Assistente Social junto a Secretaria de Educação e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Potiretama Ceará aprovou e eu, Jose Eudes da Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, fica criado o cargo de Assistente Social da Educação Básica do Município de Potiretama.

**Art. 2º**- Compete ao assistente social a responsabilidade de orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos. O assistente social exercerá as seguintes atividades obrigatórias:

I - Contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola;

II - Favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo;

III - Ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais;

IV - Proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais e organizações do terceiro setor, estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos

V - Melhorar a convivência entre escola, família e aluno;

VI - Beneficiar a abertura de canais nos processos decisórios da escola;

VII - Favorecer o aprendizado do processo democrático

VIII - Incentivar as ações coletivas;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



IX - Efetuar pesquisas para analisar a realidade social dos alunos;

X - Envolver a família na educação, abrir o espaço escolar à comunidade, realizar trabalhos preventivos contra a evasão, a violência, as drogas e o alcoolismo, identificar e buscar formas de atendimento às demandas socioeconômicas das crianças e familiares

XI - sensibilizar as famílias sobre sua importância e responsabilidade com a educação e formação de seus filhos.

**Art. 3º** - Fica fixado o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) o salário do Assistente Social para exercer a função pelo período de 30h (trinta horas) semanais.

**Art. 4º** - Fica autorizada a contratação temporária dos servidores em virtude da urgente necessidade de contar com os profissionais no quadro de servidores.

**Art. 5º** - As despesas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da pasta da Educação deste Município, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, 10 de fevereiro de 2020.

  
**José Eudes da Silva**  
**Prefeito Municipal**